

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1115

Quarta - Feira, 03 de Março de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PORTARIA Nº: 380/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 com a com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, enquanto estiver lotada no Frigorífico Santa Lúcia, a servidora: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº: 400.098, ocupante do cargo de: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do "caput" do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de janeiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETTI LUCIANO

Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 582/2021

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. NAYARA JORDANI DE OLIVEIRA MUNIZ, do cargo de Assessor Especial do Prefeito, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 583/2021

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAQUIM FERNANDES SOARES, do cargo de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 584/2021

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOAQUIM FERNANDES SOARES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 588/2021

"Designa Conselheiro Tutelar Suplente para substituir em período de afastamento do Conselheiro Tutelar."

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º Fica designada JÉSSICA ARAUJO DUARTE DE FARIA – Matrícula nº 210.676 – CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, para substituir a Conselheira Tutelar Vera Lúcia da Silva Arruda, que encontra-se afastada por prazo indeterminado, em consequência de infecção por Covid-19.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2021.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 589/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLO FG-10, COM ATRIBUIÇÕES DE ACESSORIA JUNTO AO SE-

CRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o pagamento da Função Gratificada (Símbolo FG-10) implica necessariamente no exercício de função assemelhada a de Assessoria pelo servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora efetiva SOLANGE MARTINS SILVA BORGES, matrícula nº 45.942,

para o exercício de Função Gratificada – Símbolo FG-10, com atribuições assemelhadas a de Assessoria Junto ao Secretário Municipal de Administração, inclusive na elaboração de editais e de realização de processos seletivos simplificados e de processos seletivos para contratação de estagiários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 590/2021

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a exoneração de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora CELMA PEREIRA DIAS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - matrícula nº 30.678.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/02/2021.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 591/2021

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a exoneração de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, do servidor JOSÉ DE SOUSA RESENDE – VIGIA - matrícula nº 10.332.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/02/2021.



Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 592/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a exoneração de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora NEICIR DOS REIS – FISCAL TRIBUTÁRIO - matrícula nº 39.926.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/02/2021.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 593/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a exoneração de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO - matrícula nº 39.764.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/02/2021.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 594/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a exoneração de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora SANDRA REGINA DINIZ – TECNICO EM INFORMÁTICA (TEMPORARIO) REG. 400.370

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 595/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a exoneração de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora SANDRA REGINA DINIZ – TECNICO EM INFORMÁTICA (TEMPORARIO) REG. 400.370

término de contrato o (a) seguinte servidor (a): THAYS DA ROCHA OLIVEIRA – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (TEMPORARIO) REG. 400.369

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 18/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 596/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a exoneração de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora VANESSA NUNES CUNHA – TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO) REG. 400.678

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 597/2021**

**AUTORIZA ROMPIMENTO DO VÍNCULO DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual prevê que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o rompimento do vínculo de trabalho da servidora VÂNIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA, matrícula funcional nº 65.854, em razão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Deverá a Administração notificar a servidora quanto o rompimento de seu vínculo de trabalho com o Município de Araguari, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 598/2021**

**AUTORIZA ROMPIMENTO DO VÍNCULO DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA EM**

**RAZÃO DE APOSENTADORIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual prevê que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o rompimento do vínculo de trabalho da servidora ZELIA MARIA SILVA BRAGA, matrícula funcional nº 33.383, em razão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Deverá a Administração notificar a servidora quanto o rompimento de seu vínculo de trabalho com o Município de Araguari, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Flávio Soares**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.





publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 599/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do (a) servidor (a):NERUZZA APARECIDA DE SÁ LEÔNCIO – TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO) REG. 400.607

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 600/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do (a) servidor (a):ROBSON GLEI DOS SANTOS FILHO – TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO) REG. 400.653

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 601/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o (a) seguinte servidor (a): JULIO CESAR DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO CIVIL (TEMPORARIO) REG. 400.374

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 600/2021**

AUTORIZA ROMPIMENTO DO VÍNCULO DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual prevê que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o rompimento do vínculo de trabalho da servidora MARIA DE FATIMA FERRAZ LIMA, matrícula funcional nº 52.280, em razão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência, nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Deverá a Administração notificar a servidora quanto o rompimento de seu vínculo de trabalho com o Município de Araguari, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 595/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o (a) seguinte servidor (a): LUCIA PAULA RODRIGUES DE LIMA ALVES – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (TEMPORARIO) REG. 400.373

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 603/2021**

AUTORIZA ROMPIMENTO DO VÍNCULO DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual prevê que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o rompimento do vínculo de trabalho da servidora LUCILA NEVES PEREIRA ROSA MARQUES, matrícula funcional nº 81.370, em ra-

zão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência, nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º Deverá a Administração notificar a servidora quanto o rompimento de seu vínculo de trabalho com o Município de Araguari, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 604/2021**

AUTORIZA ROMPIMENTO DO VÍNCULO DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual prevê que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o rompimento do vínculo de trabalho da servidora MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula funcional nº 54.160, em razão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência, nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Deverá a Administração notificar a servidora quanto o rompimento de seu vínculo de trabalho com o Município de Araguari, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 08/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 605/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do (a) servidor (a): ALEXSANDRA COSTA MIGUEL – ENFERMEIRO (TEMPORARIO) REG. 400.639

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 606/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do (a) servidor (a): ANA CAROLINA FERNANDES – MEDICO CLINICO GERAL (TEMPORARIO) REG. 400.588

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 607/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do (a) servidor (a): ANA PAULA GUIMARAES CUNHA – TERAPEUTA OCUPACIONAL REG. 90.525

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 608/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o (a) seguinte servidor (a): CÁSSIA GOULART DA SILVA – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (TEMPORARIO) REG. 400.372

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 609/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do (a) servidor (a): DANIELLA GOMES RODRIGUES DE MORAIS – MEDICO CLINICO GERAL (TEMPORARIO) REG. 400.570

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 610/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do (a) servidor (a): DANIELLE BORGES DOS SANTOS – TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO) REG. 400.686

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 611/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do (a) servidor (a): DIEGO EMILIO DE OLIVEIRA – TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO) REG. 400.619

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 612/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o (a) seguinte servidor (a): EUNICE CARDOSO TOMAZ – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO) REG. 400.389

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 613/2021**

AUTORIZA ROMPIMENTO DO VÍNCULO DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual prevê que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o rompimento do vínculo de trabalho da servidora GERALDA BRANQUINHO DA SILVA, matrícula funcional nº 73.474, em razão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência, nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Deverá a Administração notificar a servidora quanto o rompimento de seu vínculo de trabalho com o Município de Araguari, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 614/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o (a) seguinte servidor (a): GISLAINE BERNARDES MARTINS CARDOSO – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (TEMPORARIO) REG. 400.375

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 615/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o (a) seguinte servidor (a): HELEN DIAS FERNANDES EL MOUNQAR – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (TEMPORARIO) REG. 400.378

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 616/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"





O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido do (a) servidor (a): JANULIA MORAIS DA FONSECA – FONOAUDIOLOGO (TEMPORARIO) REG. 400.406

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 617/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a Sra. TÂNIA MARA CORRÊA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ORÇAMENTO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 618/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. MOISES LEMOS FERREIRA no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PROCON, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 619/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar a Sra. SHIRLEY DE SENA SILVA ALVES, do cargo de Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 620/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar o Sr. GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO, do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 621/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar a Sra. FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO, do cargo de Superintendente da Controladoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 622/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar a Sra. RAFAELA FERREIRA RODRIGUES, do cargo de Assessor Especial do Contador-Geral, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 623/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a Sra. SHIRLEY DE SENA SILVA ALVES no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 624/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO no cargo de SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 625/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a Sra. FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 626/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a Sra. RAFAELA FERREIRA RODRIGUES no cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 627/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 628/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a Sra. DAYANE MELO ALVES no



cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTROLADORIA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 639, DE 2 DE MARÇO DE 2021.**  
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Araguari e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de que trata os arts. 33, 62 e 93, todos do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019:

I - Comissão de Seleção:

- a) Aldorando Alves de Araújo, Presidente
- b) Luiz Antônio de Lima Mota Junior;
- c) Angélica Cristina Monteiro Luiz;
- d) Isabel Cristina de Sousa Bento;
- e) Fernanda Coutinho Germano;

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Marcio Alberto da Silva Melo;
- b) Solange Martins Silva Borges;
- c) Wederson Donizetti Prado Machado;
- d) Marcos Luciano Sales Júnior;
- e) Luciano Renato Saiter;

III - Comissão de Apuração e Sanções Administrativas:

- a) Bruno Ribeiro Ramos;
- b) Onaldo Alves Pereira;
- c) Shirley de Sena Silva Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de março de 2021.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito  
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 640/2021**

CONVALIDA A INTERRUPTÃO DO PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a interrupção do período de gozo das férias da servidora ANA FLÁVIA CĂSAR PIMENTA, matrícula 79.065, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADA, a contar de 21/01/2021, haja vista sua designação para a função comissionada/confiança de Subprocurador-Geral Adjunto.

Art. 2º A servidora poderá gozar oportunamente o

restante de seu período de gozo de férias, após autorização do Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário de Administração

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 219/2020.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 112/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do S.T.F., em respeito aos princípios gerais de direito público, contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DECIDE, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 219/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 112/2020, por conveniência administrativa e em razão das recomendações exaradas no Parecer Jurídico de Homologação.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração Pública rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

CONSIDERANDO, que não há prejuízo para o erário público.

CONSIDERANDO, que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

CONSIDERANDO, que não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

NOTIFIQUE-SE, via e-mail, as empresas que apresentaram impugnações para tomarem conhecimento do Ato Administrativo.

Publique-se após archive-se.

Araguari-MG, em 19 de fevereiro de 2021.

Gildo Vieira da Cunha Filho  
Secretário Interino de Administração

**CONTRATADO:** PAULO HENRIQUE DE CASTRO 09403702630 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 294/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO (WEBSITE) D PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – Araguari, 30 de dezembro de 2020 - Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Habitação.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 011/2021 no caso mencionado.

CONTRATADA	DAMIANO NEIVA CARISIO ME	
ENDEREÇO:	AV. NICOLAU DORÁZIO, Nº 291, BAIRRO INDUSTRIAL	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG	
CEP:	38.442-040	
CNPJ	18.350.738/0001-44	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/REPARO NAS BICICLETAS QUE ATENDE OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA SAE, OBJETIVANDO AGILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DA POPULAÇÃO ARAGUARINA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 955 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00 FICHA 957 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$4.500,00	(quatro mil e quinhentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 26 de fevereiro de 2021

VITOR CARULLA FILHO - Superintendente – SAE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 009/2021 no caso mencionado.

CONTRATADA	CASA DO SABOREIRELLI	
ENDEREÇO:	AV. JOAQUIM CARVALHO SOARES, Nº 21, BAIRRO ROSÁRIO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG	
CEP:	38.440-056	
CNPJ	28.430.852/0001-38	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA 01 (UMA) PESSOA E REFRIGERANTE DE 02 (DOIS) LITROS SABORES VARIADOS, OBJETIVANDO ATENDER A DEVIDA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAE, QUE ESTIVEREM DE PLANTÃO OU EM ATENDIMENTO A EVENTUAIS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO E DISTRITOS ATENDIDOS PELA AUTARQUIA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA - 955.100.03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
VALOR TOTAL	R\$9.600,00	(nove mil e seiscentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$9.600,00	(nove mil e seiscentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 26 de fevereiro de 2021

VITOR CARULLA FILHO - Superintendente – SAE





**FORNECEDOR:** RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – CNPJ: 27.232.288/0001-86 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 095/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 195/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS TERRITÓRIOS I, II, III, IV E V, E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. – Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – Paulo Apóstolo da Silva – ARAGUARI/MG – 19 de fevereiro de 2021.

**FORNECEDOR:** GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ: 22.924.085/0001-37 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 095/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 195/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS TERRITÓRIOS I, II, III, IV E V, E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. – Valor: R\$ 5.923,00,00 (cinco mil novecentos e vinte e três reais) – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – Paulo Apóstolo da Silva – ARAGUARI/MG – 19 de fevereiro de 2021.

**CONTRATADO:** ALLCOPY LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA - REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/SCANNERS, COM A INSTALAÇÃO E TODA A ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO (TONNER, CARTUCHOS E DEMAIS COMPONENTES) E (EXCETO PAPEL, GRAMPOS, COMPUTADOR), PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E A MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ALÉM DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS INCLUINDO TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS - VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 11/01/2021 à 11/01/2022 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Sr. Paulo Apóstolo da Silva; Secretaria Municipal de Educação Sr. Gilmar Gonçalves Chaves; Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Soraya Ribeiro de Moura; Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Habitação, Sr. Murilo Franco Rodrigues - Araguari/MG, 08 de janeiro de 2021.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 235/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 122/2020 – RP nº. 088/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITES E DERIVADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 251/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 122/2020 – RP nº. 088/2020, com fundamento no Capítulo XII, artigo 46, do Decreto Federal nº 10.024/2019 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas ARALAT – ARAGUARI LATICÍNIOS LTDA, que apresentou um valor global final de R\$ 632.025,00 (seiscentos e trinta e dois mil e vinte e cinco reais); N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, que apresentou um valor global final de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e COMERCIAL RONEWTON LTDA, que apresentou um valor global final de R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), sendo que o valor global somado será de aproximadamente R\$ 695.785,00 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato e ou Ata de Registro de Preços. Araguari, 22 de fevereiro de 2021. Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL OTTO - EIRELI – CNPJ: 31.374.156/0001-66 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 152/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 151/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SUPLEMENTO NUTRICIONAL), VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. – Valor: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – ARAGUARI/MG – 23 de dezembro de 2020.

**CONTRATADO:** EXPRESSO ARAGUARI LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.: 012/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º.: 002/2021 - PROCESSO N.º.: 022/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES INTERMUNICIPAIS DESTINADOS À EFETIVAÇÃO DO QUE INSTITUIU A LEI FEDERAL Nº 7.418/1985 SOBRE O BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE, AINDA TAMBÉM COM FUNDAMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 4.021/2004 EM SEU ARTIGO 1º, RESOLUÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.153/2013 - VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021 - VALOR: R\$

165.997,20 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) - Araguari - MG, 25 de fevereiro de 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO – GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO.

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 – PROCESSO Nº 198/2020.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços de nº 001/2021, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 198/2020, Pregão Eletrônico nº. 097/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 729/Fonte: 159/Dotação orçamentária: 02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00. (Referência 2021).

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 – PROCESSO Nº 250/2020.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços de nº 006/2021, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 250/2020, Pregão Eletrônico de nº. 130/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 418/Fonte: 102/Dotação orçamentária: 02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00 (Referência 2021).

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 – PROCESSO Nº 215/2020.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços de nº 150/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 215/2020, Pregão Eletrônico de nº. 108/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 438/Fonte: 102/Dotação orçamentária: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 (Referência 2021).

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 008/2017.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo de nº 019/2017, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 008/2017, Pregão Presencial de nº. 001/2017.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 686/Fonte: 159/Dotação orçamentária: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.92.00. (Referência 2021).

**Aviso de Retificação referente ao Termo de**



### Apostilamento nº 040/2021

#### ERRATA

Na publicação do Jornal Correio do dia 17 de fevereiro de 2021, pág.04, onde se lê "O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo nº 004/2019...."; leia-se: "O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo nº 008/2019...". Permanecendo os demais dizeres inalterados.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021.

#### ARAGUARI – MINAS GERAIS PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO

#### REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO a prévia e expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos da Portaria nº 493, de 16 de fevereiro de 2021, que Autoriza a contratação por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o inciso IX do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Araguari das seguintes funções públicas de Analista de Sistema, Arquiteto, Engenheiros Ambiental, e Engenheiro Civil, Médico do Trabalho, Técnico em Informática, CONSIDERANDO, as disposições do art. 3º, inciso VII que prevê a possibilidade de contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese de necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste;

CONSIDERANDO que os profissionais nas funções públicas de Arquiteto e Engenheiro Civil, ficarão vinculados à execução e implementação dos seguintes convênios, acordo ou ajustes, conforme descrito abaixo:

Convênio OGU

Convênio: 831471/2016

Objeto: Construção da Vila dos Esportes - 1 Etapa  
Obra paralisada, devido a desistência da empresa em continuar com a obra, foi solicitada a reprogramação, assim que aprovada pela GIGOV UB, deverá haver nova licitação.

Acompanhamento e Fiscalização

Convênio: 837851/2016

Objeto: Pavimentação e recapeamento em logradouros de uso público de Araguari - MG

Obra em execução.

Acompanhamento e Fiscalização

Convênio: 843556/2017

Objeto: Implantação e/ou modernização do Ginásio Poliesportivo do Município de Araguari/MG.

Obra paralisada, devido problemas contratuais com a empresa, está sendo preparada a planilha para reprogramação, assim que aprovada pela GIGOV UB, deverá haver nova licitação.

Convênio: 844653/2017

Objeto: Pavimentação e recapeamento em logradouros de uso público de Araguari - MG.

Obra em execução.

Acompanhamento e Fiscalização

Convênio: 844870/2017

Objeto: Pavimentação asfáltica no município de Araguari - MG.

Obra em execução.

Acompanhamento e Fiscalização

Convênio: 887352/2019

Objeto: Revitalização da Praça Manoel Bonito no Município de Araguari

Em fase de licitação

Acompanhamento e fiscalização

Convênio: 888176/2019

Objeto: Construção de Infraestrutura na Praça Getúlio Vargas no Município de Araguari/MG.

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

Convênio: 889925/2019

Objeto: Criação de um CALÇADÃO na Rua Rui Barbosa.

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

Convênio: 900568/2020

Objeto: Obras de Implantação do Calçadão da Rua Rui Barbosa

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

Convênio: 904078/2020

Objeto: Construção de Centro de Eventos no município de Araguari/MG

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

Obra PAC

Termo de Compromisso MC: 0425864-46/2014

Objeto: Construção do Centro de Iniciação ao Esporte CIE modelo III

Obra paralisada, devido a desistência da empresa em continuar com a obra, ainda está sendo feita a Planilha para reprogramação, assim que aprovada pela GIGOV UB, deverá haver nova licitação.

Atualização de Planilha, Acompanhamento e Fiscalização

Transferências Especiais

Plano de Ação: 0903-003761

Emenda Parlamentar: 202040770013

Objeto: Urbanização da Praça Pump Track

Em fase de licitação

Acompanhamento e fiscalização

Objeto: Construção do Portal da Entrada da Cidade

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

Objeto: Construção de 2 Abrigos de Ônibus do Mercado Municipal

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

FINISA

Contrato nº 0529.421 - DVº: 93

Objeto: Construção do Centro Administrativo

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

Objeto: Projeto de Drenagem em Diversos Bairros do Município.

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

Objeto: Pavimentação em Diversas Vias do Município.

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

Convênio Federal Saúde

SISMOB:

Objeto: Construção da UBS Ipês

Em fase de licitação

Acompanhamento e fiscalização

Objeto: Construção do CAPS AD

Obra paralisada, devida decisão judicial, deverá haver nova licitação.

Atualização de Planilha, Acompanhamento e Fiscalização

Convênio Estadual

SIGCON

Objeto: Construção da UBS Milenium

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização

Objeto: Construção da Arena Multiuso

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização.

Convênios Educação

FNDE

Objeto: Construção de Creche Pró Infância no Distrito de Piracaíba

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização.

Recursos Federais (Ofício nº 482/2020 GAB/ZV)

Objeto: Construção de UBS no Bairro Bela Suíça

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização.

Objeto: Duplicação da Rua José Rodrigues da Cunha ( acesso ao Bairro Ipês)

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização.

Objeto: Construção de Creche Pró Infância no Bairro Flamboyant

Em fase de projeto

Elaboração de projetos, planilhas, cronogramas e posterior acompanhamento e fiscalização.

CONSIDERANDO que o profissional na função pública de Médico do Trabalho, fica vinculado ao Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina e Segurança do Trabalho – SEESMT, destinado à admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar programas de saúde do trabalhador, e ainda a necessidade de contratação de médico do trabalho para atender ao termo de ajustamento de condutas celebrado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000078.2008.03.001/8;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 3º, inciso IV da Lei nº 5.283 de 26 de novembro de 2013, com





redação dada pela Lei nº 5.965/2017, que autoriza a contratação para implementação emergencial de quadros destinados a cumprir programas federais ou estaduais voltados à saúde e assistência social, de caráter transitório;

Torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as seguintes funções públicas:

FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	REQUISITO	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA
Arquiteto	03	Ensino Superior Completo, com registro no órgão de fiscalização de classe - CAU	R\$3.800,00	120 h mensais
Engenheiro Ambiental	02	Ensino Superior Completo, com registro no órgão de fiscalização de classe - CREA	R\$3.800,00	120 horas mensais
Engenheiro Civil	06	Ensino Superior completo, com registro no órgão de fiscalização de classe (CREA)	R\$3.800,00	120 h mensais
Médico do Trabalho	01	Ensino Superior com registro no Conselho de Classe - CRM	R\$5.318,71	180 h mensais

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de 08/03/2021 a 26/03/2021, através do seguinte link <https://araguari.mg.gov.br/processo-seletivo-002-2021>.

1.2 Não serão aceitas reclamações posteriores após a publicação prevista no item anterior para confirmação da inscrição e se o nome do candidato não constar na lista divulgada, o candidato não fará a prova.

1.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.4 Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.5 O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Ter a escolaridade conforme exigida no item 3 (três) deste Edital;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.7 Não ter sido condenado criminalmente, comprovando esta condição através da apresentação de certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal da residência do candidato.

2.1.8 O pessoal contratado anteriormente nos termos da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013 ser novamente contratado, com fundamento nesta

Lei, antes de decorridos 01 (um) mês do encerramento de seu contrato anterior.

2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

2.2.4. Comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

2.2.5. Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. Comprovante de endereço;

2.2.7. Certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

2.2.8. CPF do cônjuge;

2.2.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

2.2.10. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

2.2.11. Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido neste Edital;

2.2.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.2.13. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Durante o ingresso nas dependências do local de provas e durante a realização destas, o uso de máscara pelo candidato será obrigatório, sujeitando-se ainda as demais medidas de segurança sanitária estipuladas pela Administração Municipal, em razão da pandemia de Coronavírus – COVID-19.

4.1.1. As provas serão avaliadas conhecimentos de Português e Conhecimentos Específicos.

4.2 A prova objetiva será corrigida por comissão especialmente designada para este fim.

4.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos, sendo que a

nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos na prova objetiva.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O dia, o local e o horário das provas serão divulgados no site [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) e no Órgão de Imprensa Oficial do Município, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade.

5.1.1. Durante o ingresso nas dependências do local de provas e durante a realização destas, o uso de máscara pelo candidato será obrigatório, sujeitando-se ainda as demais medidas de segurança sanitária estipuladas pela Administração Municipal, em razão da pandemia de Coronavírus – COVID-19.

5.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade; carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista (sexo masculino); Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

5.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem anterior ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

5.6. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

5.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.9. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 5.8. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

5.10. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato.

## 6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados,



segundo a ordem decrescente da nota final.

6.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar maior idade, considerando ano, mês e dia.

6.3 A relação da classificação geral dos candidatos selecionados será publicada na Imprensa Oficial do Município de Araguari, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida, decorridos os prazos para interposição de recursos a partir da data da publicação.

6.4 O candidato classificado em conformidade com o número de vagas disponíveis neste Edital e de acordo com a necessidade do Município será convocado a comparecer Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Virgílio de Melo, 550, na Cidade de Araguari/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme convocação publicada no Órgão Oficial do Município, para registro e recebimento de "ENCAMINHAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL", que deverá ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do gabarito oficial, e também da lista de classificação, o candidato poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Divisão de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração no Palácio dos Ferrovários, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

7.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

#### 8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informando-os a função a ser exercida, a área de atuação, o tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato de trabalho temporário.

8.2. As contratações decorrentes deste edital serão feitas por tempo determinado, pelo período de doze (12) meses, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

8.3 As contratações serão feitas com observância da dotação orçamentária específica à conta da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Planejamento e Orçamento Habitacional e Secretaria de Meio Ambiente :

Arquiteto e Engenharia Civil – Secretaria de Planejamento

Ficha 130 - 02.05.00.04.122.0002.2015.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Ficha 207 02.06.00.09.271.0000.2020.3.1.90.13.00 – obrigações patronais

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Engenheiro Ambiental – Secretaria de Meio Ambiente

Ficha 777 – 02.25.00.18.541.0002.2015.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Ficha 207 – 02.06.00.090271.0000.2020.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Médico do Trabalho – Secretaria de Administração

Ficha: 165 -

02.06.00.04.122.0002.2015.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 100 - Recursos Ordinário

Ficha: 207 - 02.06.00.09.271.0000.2020.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

8.4. O candidato que for contratado que não apresentar aptidão para o exercício da função terá seu contrato de trabalho rescindido.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

9.2. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.

9.4. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer, dará direito ao Departamento de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado, sendo o candidato inabilitado para prosseguir no certame.

9.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função, bem como os servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e deste e de outros municípios, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

9.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

9.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Araguari.

9.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na PMA/Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

9.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

9.10. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro 2013, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

9.12. Os profissionais serão lotados conforme de-

signações da Secretaria Municipal de Administração e, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação e Secretaria de Meio Ambiente . Araguari/MG, 02 de março de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Marcos Vinícius de Lima Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 6.345, de 2 de março de 2021.

“Altera a redação do inciso II e do § 1º do art. 2º da Lei nº 5.427, de 8 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Araguari”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II e o § 1º do art. 2º da Lei nº 5.427, de 8 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Araguari”, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

II - ser sediada, ter filial, ou ser localizada no Município de Araguari; ou apresentar termo de compromisso se responsabilizando a ter sede, filial ou ser localizada no Município de Araguari até o início da execução do contrato de gestão;

...

§ 1º O Poder Público verificará, *in loco*, a existência e a adequação da sede ou filial da organização social, até o início da execução do contrato de gestão. ...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.427, de 8 de setembro de 2014, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de março de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura

Secretária de Saúde

#### PORTARIA Nº 08/2021

“Abre Sindicância para apuração de possíveis irregularidades funcionais por parte de servidores públicos desta Autarquia, bem como nomeia comissão especial de sindicância.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e, CONSIDERANDO que houve relatos de possível uso indevido de caminhões pipa para fins particulares sem o devido recolhimento obrigatório de tarifas definidas na resolução nº 001/2020, Tabela 1, ocorrido entre as datas de: 01/12/2020 – 20/01/2021, constituindo-se em flagrante ilegalidade.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem se pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro; CONSIDERANDO a necessidade de instaurar Processo de Sindicância para apurar fatos narrados que denotam indícios de condutas previstas nos artigos 9º, *caput*, 10, *caput* e incisos II e XII, 11, *caput* e





inciso I, todos da Lei nº. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como no artigo 6º, incisos VIII, XI, XII, XXVI, XXXIV, XLI, XLII, da Lei nº. 6.238/2019 (Regime Disciplinar dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO o princípio da independência das instâncias, em que a apuração de condutas na seara administrativa não obsta a responsabilidade civil e/ou criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial de Sindicância no âmbito desta Autarquia, a fim averiguar os fatos e condutas supracitados e correlatos;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância, no âmbito interno da SAE.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão os seguintes servidores e respectivos cargos:

PRESIDENTE:

- CARLOS ALBERTO RIBEIRO SCHMIDT

MEMBROS:

- DAYSE DE FÁTIMA F. PAGANINI

- JOSÉ REINALDO DE BELÉM FLORES JÚNIOR

- MARISA PORTES (SUPLENTE)

- REINALDO GOMES DE LIMA (SUPLENTE)

- PATRÍCIA JERÔNIMA MEDEIROS (SUPLENTE)

Art. 3º - O procedimento aplicado será o previsto na Lei nº. 6.238/2019, além disso, subsidiariamente, naquilo em que a referida Lei for omissa, aplicar-se-á a Lei nº. 9784/95 (Lei dos Processos Administrativos no âmbito federal), bem como a resolução nº 001/2021 (Regras Procedimentos Administrativos);

Art. 4º - Instaurar Sindicância, que será realizada pela Comissão instituída, para apuração do relato do, bem como de condutas correlatas que se consubstanciam em infrações ou irregularidades conexas.

Art. 5º - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, possível de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e deferimento pelo Superintendente de Água e Esgoto dessa Autarquia.

Parágrafo único: O processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizeram necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Ficam delegados os inerentes poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE.

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Es-

tado de Minas Gerais, em 15 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE  
LAYS CAROLINA MANTOVANI  
ASSESSOR JURÍDICO

#### PORTARIA Nº 09/2021

“Abre Sindicância para apuração de possíveis irregularidades funcionais por parte de servidores públicos cedido a esta Autarquia, bem como nomeia comissão especial de sindicância.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e, CONSIDERANDO que houve denúncia formalmente veiculada à Superintendência de Água e Esgoto – SAE, de suposto percebimento de quantia indevida por promessa de quitação de dívida feita pelo servidor C.L.I, cedido a esta Autarquia;

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem se pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro;

CONSIDERANDO que o STJ no informativo 598, firmou a competência do órgão cessionário para instauração de processo administrativo e sindicância, em desfavor de servidor cedido suspeito de prática de conduta irregular na repartição, mas não para julgamento e aplicação de sanções;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar Processo de Sindicância para apurar fatos narrados que denotam indícios de condutas previstas nos artigos 9º, *caput*, 10, *caput* e incisos II e XII, 11, *caput* e inciso I, todos da Lei nº. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como no artigo 6º, incisos VIII, XI, XII, XXVI, XXXIV, XLI, XLII, da Lei nº. 6.238/2019 (Regime Disciplinar dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO o princípio da independência das instâncias, em que a apuração de condutas na seara administrativa não obsta a responsabilidade civil e/ou criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial de Sindicância no âmbito desta Autarquia, a fim averiguar os fatos e condutas supracitados;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância, no âmbito interno da SAE.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão os seguintes servidores e respectivos cargos:

PRESIDENTE:

- MARISA PORTES WEBER

MEMBROS:

- REINALDO GOMES DE LIMA

- PATRÍCIA JERÔNIMA MEDEIROS

- DAYSE DE FÁTIMA F. PAGANINI (SUPLENTE)

- JOSÉ REINALDO DE B. FLORES JÚNIOR (SUPLENTE)

- CARLOS ALBERTO RIBEIRO SCHMIT (SUPLENTE)

Art. 3º - O procedimento aplicado será o previsto na Lei nº. 6.238/2019, além disso, subsidiariamente,

naquilo em que a referida Lei for omissa, aplicar-se-á a Lei nº. 9784/95 (Lei dos Processos Administrativos no âmbito federal), Lei nº.8.112/90 (Lei dos servidores Públicos Federais) bem como a resolução nº.001/2021 (Regras Procedimentos Administrativos);

Art. 4º - Instaurar Sindicância, que será realizada pela Comissão instituída, para apuração do relato do, bem como de condutas correlatas que se consubstanciam em infrações ou irregularidades conexas.

Art. 5º - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, possível de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e deferimento pelo Superintendente de Água e Esgoto dessa Autarquia.

Parágrafo único: O processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão de Sindicância, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizeram necessárias, nos termos da legislação vigente, remetendo, em qualquer caso, os autos ao órgão cedente.

Art. 6º - Ficam delegados os inerentes poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE.

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Estado de Minas Gerais, em 10 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA 023 /2021

“Abre Sindicância para apuração de possíveis irregularidades funcionais por parte de servidores públicos desta Autarquia, bem como nomeia comissão especial de sindicância”.

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e, CONSIDERANDO que em vistoria, o setor de engenharia da SAE constatou que o laudo de fiscalização do servidor I. R. S, que atestava a existência de fossa séptica estava irregular, visto que, ao realizar uma nova vistoria, dois servidores da SAE atestaram a inexistência de fossas sépticas em três imóveis situados no Loteamento Parque dos Verdes; CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem se pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outros;



Correio Oficial

Acompanhe também  
pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



CONSIDERANDO o princípio da independência das instâncias, em que a apuração de condutas na seara administrativa não obsta a responsabilidade civil e/ou criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial de Sindicância no âmbito desta Autarquia, a fim de averiguar os fatos e condutas supracitados;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância, no âmbito interno da SAE.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão os seguintes servidores e respectivos cargos:

PRESIDENTE:

- MARLY RODRIGUÊS NEVES

MEMBROS:

- ANA CRISTINA DA CRUZ

- REINALDO GOMES DE LIMA

- FERNANDO LUIZ CARRIJO (SUPLENTE)

- WANICE TERESINHA F. MONTEIRO (SUPLENTE)

- LILIAN SIMONE R. P. DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

Art. 3º - O procedimento aplicado será o previsto na Lei nº 6.238/2019, além disso, subsidiariamente, naquilo em que a referida Lei for omissa, aplicar-se-á a Lei nº 9.784/1995 (Lei dos Processos Administrativos no âmbito federal), Lei nº 8.112/1990 (Lei dos Servidores Públicos Federais) bem como a Resolução nº 001/2021 (Regras Procedimentos Administrativos).

Art. 4º - Instaurar Sindicância, que será realizada pela Comissão instituída, para apuração do relato, bem como de condutas correlatas que se consubstanciam em infrações ou irregularidades conexas.

Art. 5º - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, possível de prorrogação por mais 90 (noventa) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e deferimento pelo Superintendente de Água e Esgoto dessa Autarquia.

Parágrafo único: O processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão de Sindicância, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizeram necessárias, nos termos da legislação vigente, remetendo, em qualquer caso, os autos ao órgão cedente.

Art. 6º - Ficam delegados os inerentes poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO

SUPERINTENDENTE DA SAE

SEJA VOCÊ  
O FISCAL  
DA COVID-19

AJUDE ARAGUARI!

Denuncie:

- ✓ Festas
- ✓ Eventos
- ✓ Aglomerações

DISK  
COVID-19

WhatsApp icon

(34)  
991583100

PREFEITURA DE ARAGUARI

PREFEITURA DE ARAGUARI

CORONAVÍRUS  
| COVID-19

Não compartilhe objetos pessoais. Mantenha os ambientes bem ventilados.